



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –

LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 06 DE ABRIL DE 2009.

“ Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e contem outras Providências.”

O Povo do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal, e, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/64 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2009, no valor de R\$815.000,00(oitocentos e quinze mil reais), para atender o Programa Travessia do Governo do Estado de Minas Gerais, para acobertar despesas com as Obras de Intervenção Urbana, Saúde, Saneamento, Educação, Gestão Social e renda, na dotação abaixo especificada:

0205.08.244.0028.3050-44905100 _ Obras de Intervenção Urbana – Programa Travessia – Obras e Instalações – R\$815.000,00.

Art.2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são provenientes de anulação parcial ou total de dotações com saldos suficientes, vigentes no orçamento/2009, e/ou excesso de arrecadação, no valor de R\$815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº.4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover outras alterações necessárias para compatibilização da LOA para atender ao Programa Travessia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 06 de Abril de 2009.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal